



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Obtivemos através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 41/2022, de 21/06/2022, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Nº 17/2022, pelo tipo menor preço global, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais 1313/03, de 02/01/2003, 1324/03, de 10/02/2003 e 1403/03, de 30/10/2003; Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de interligação de rede de telecomunicações dedicados em fibra óptica e/ou rádio com fornecimento de internet, bem como manutenção corretiva, para interligação das Unidades Administrativas do Município com: fornecimento, implantação, instalação e manutenção para interligação dos próprios da Prefeitura Municipal de Iracemápolis com Fibra Óptica e/ou rádio, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: Dia 14/09/2022 até 08:30 horas (horário de Brasília/DF);

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: Dia 14/09/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília/DF);

2.1.3. Local: Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os DOCUMENTOS e a PROPOSTA FINANCEIRA, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.3.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.3.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) - Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) - Documentos.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.5. Não poderão participar:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração;
- 3.5.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- 3.5.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;
- 3.5.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;
- 3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;
 - 5.1.2. **Envelope 01: Proposta Financeira;** e
 - 5.1.3. **Envelope 02: Documentos de Habilitação.**
- 5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
 - 5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
 - 5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
 - 5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 15:30 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.
 - 5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
 - 5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Prazo de início dos serviços: após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado se houver interesse público;

6.1.6. Condições de pagamento: de acordo com o item 6 do Termo de Referência;

6.1.7. Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A Proposta Financeiras será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 02, os documentos relacionados a seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio) conforme autorizado pelo TCE/SP no TC de n.º 000052.989.22-5.

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.3.2. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

7.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a prestação de serviços com as características semelhantes ao da presente licitação;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.5.4. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.7.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item **8.3.1**, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item **8.3.3**, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço global**.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3. A Etapa de Habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **10.2.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item **10.2.4.2**.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.13. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão retidos em poder da Administração Pública.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato correspondente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

12.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, facultar-se-á a administração:

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

02.02.00 02.02.06 04.126 7005 2106 3.3.90.40.00
02.10.00 02.10.01 10.301 2104 2104 3.3.90.39.00
02.10.00 02.10.01 10.301 1001 2104 3.3.90.39.00
02.10.00 02.10.04 10.305 1005 2128 3.3.90.39.00
02.09.00 02.09.01 12.122 2001 2012 3.3.90.40.00
02.09.00 02.09.02 12.361 2002 2017 3.3.90.40.00
02.09.00 02.09.04 12.365 2003 2024 3.3.90.39.00
02.05.00 02.05.06 23.122 8006 2085 3.3.90.40.00
02.08.00 02.08.01 08.244 4001 2042 3.3.90.39.00
02.07.00 02.07.02 27.182 3001 2096 3.3.90.40.00
02.07.00 02.07.03 13.392 3002 2097 3.3.90.39.00
02.02.00 02.02.08 06.181 8004 2107 3.3.90.39.00
02.02.00 02.02.09 06.182 8005 2116 3.3.90.40.00
02.02.00 02.02.07 15.451 8003 2103 3.3.90.40.00
02.08.00 02.08.01 08.243 4001 2038 3.3.90.39.00
02.02.00 02.02.06 04.126 7005 2106 3.3.90.40.00
02.10.00 02.10.01 10.301 1001 2104 3.3.90.39.00

Constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os valores poderão ser reajustados nas condições previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital como anexo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar nota fiscal e efetuar o pagamento dos serviços devido à empresa vencedora desta licitação;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

15.2. Das obrigações da empresa vencedora:

15.2.1. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a prestação dos serviços;

15.2.2. Prestar os serviços de forma adequada, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2.3. Encaminhar a nota fiscal eletrônica mensalmente para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta do contrato em anexo, que fica fazendo parte deste instrumento, independente de transcrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Fazem parte integrante deste Edital:

- 17.11.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 17.11.2.** Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 17.11.3.** Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;
- 17.11.4.** Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
- 17.11.5.** Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 17.11.6.** Anexo VI - Termo de Credenciamento;
- 17.11.7.** Anexo VII - Minuta do Contrato.

Iracemápolis/SP, 08 de julho de 2022.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - A presente tem por objetivo a seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de interligação de rede de telecomunicações dedicados em fibra óptica e/ou rádio com fornecimento de internet, bem como manutenção corretiva, para interligação das Unidades Administrativas do Município com: fornecimento, implantação, instalação e manutenção para interligação dos próprios da Prefeitura Municipal de Iracemápolis com Fibra Óptica e/ou rádio, conforme descritos e especificados no presente Termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente contratação visa atender as necessidades de interligação entre os prédios da Prefeitura Municipal de Iracemápolis para tráfego de dados, voz e vídeo. No prédio da Prefeitura, encontra-se a estrutura central da TI - Tecnologia da Informação, composta por equipamentos de telecomunicações e servidores de rede que mantêm a estrutura de TI no âmbito do município. Para ter acesso a essa estrutura, os usuários dos serviços de TI da prefeitura dependem de fibras ópticas e/ou rádios que é o objeto deste Termo de Referência. A estrutura poderá ser utilizada também futuramente para interligar as centrais telefônicas dos prédios, permitindo que as ligações entre ramais desses prédios sejam feitas internamente, ou seja, sem tarifação de operadora.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Interligação das Unidades Remotas: A interligação das Unidades Remotas deverá ser feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo as especificações contidas neste Edital, para isto deverão ser utilizados equipamentos com tecnologias compatíveis com as características mínimas descritas abaixo. Seguindo os critérios e detalhes da instalação e configuração descritos neste Edital.

A interligação se consistirá em interligar a ponta A com as redes denominadas ponta B, C, D, e E conforme descritos abaixo obedecendo a velocidade mínima exigida:

3.1.1 - Ponta A: (1)

Unidade	Endereço	Tipo de Conexão	Velocidade Mínima	
			Rede	Internet
Prefeitura Municipal (Sala de TI)	Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro	Fibra/Rádio	500MB	200MB

3.1.2 - Ponta B: Rede Saúde: (10)

Unidade	Endereço	Tipo de Conexão	Velocidade Mínima	
			Rede	Internet
Secretaria de Saúde	Rua Antônio Castelucci, 100 - Pq. Cesarino Borba	Fibra	500MB	200MB
Pronto Socorro Municipal "Santa Cruz"	Rua Alcides de Oliveira Frasson, 400 - Jd. Antônio Joaquim Fagundes	Fibra	500MB	200MB
USF Ângelo Arlindo Lobo	Rua João de Souza Barreto, 555 - Centro	Fibra	200MB	100MB
USF Angelina Platinetti Massari	Rua Padre Elias Fadul, 233 - Jd. Iracema	Fibra	200MB	100MB
USF Maria Neves Alexandrino	Av. Pedro Marcos Bertanha, 625 - Lázaro Honório de Oliveira	Fibra	200MB	100MB
USF Noé Franco de Campos	Rua Prof. Beatriz de Moraes Pessatti, 300 - Res. Aquarius	Fibra	200MB	100MB
CESMI	Rua Antônio Joaquim Fagundes, 279 - Centro	Fibra	200MB	100MB
CAPS	Rua Cesarino Borba, 565 - Centro	Fibra	200MB	100MB
Vigilância de Saúde	Rua Antônio Castelucci, 140 - Pq. Cesarino Borba	Fibra	200MB	100MB



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Canil Municipal	Rua Benedito F. De Campos, 1398 - Pq. Ind. Catharina B. Ometto	Fibra e/ou Rádio	100MB	50MB
-----------------	--	------------------	-------	------

3.1.3 - Ponta C: Rede Educação: (9)

Unidade	Endereço	Tipo de Conexão	Velocidade Mínima	
			Rede	Internet
Secretaria de Educação	Rua José Emídio, 601 - Centro	Fibra	500MB	200MB
Almoxarifado Merenda Escolar	Rua Dona Auta De Oliveira Simões, 1080 - Centro	Fibra	200MB	100MB
EM D. Leontina de Oliveira	Largo Sta Cruz, 150, - Jd. Luiz Ometto	Fibra	200MB	100MB
EM Dr. Antônio C. Camargo	Rua Virgílio Rossetti, 51 - Jd. Iracema	Fibra	200MB	100MB
EM Prof. Benedicto C. Freire	Av. Pedro Marcos Bertanha, 525 - Jd. Laz. Honório de Oliveira	Fibra	200MB	100MB
EM Profa. Dulcília C. Rivaben	Rua Dr. Dimas Cera Ometto, 352 - Jd. João Ometto	Fibra	200MB	100MB
CEIM Profa. Denise E. F. Denardi	Rua Angelina Catóia Alves, 20 - Jd. Antônio Joaquim Fagundes	Fibra	200MB	100MB
Creche Pref. Luiz A. De Oliveira	Rua Lídia Borba, 655 - Jd. Santa Rita	Fibra	200MB	100MB
Creche Ver. Lázaro M de Lima	Rua Manoel Fernandes, 140 - Jd. Morro Azul	Fibra	200MB	100MB

3.1.4 - Ponta D: Rede Urbanos: (13)

Unidade	Endereço	Tipo de Conexão	Velocidade Mínima	
			Rede	Internet
E.TA.	Rua Capitão Paulo Simões, 483 - Centro	Fibra	200MB	100MB
Almoxarifado Central	Rua Capitão Paulo Simões, 510 - Centro	Fibra	200MB	100MB
Biodigestor		Fibra e/ou Rádio	100MB	50MB
EETC 06		Fibra e/ou Rádio	100MB	50MB
Ecoponto	Rua Geraldo Gioppo, s/n,	Fibra e/ou Rádio	100MB	50MB
Velório Municipal	Rua Antônio Casemiro, 260 - Centro	Fibra e/ou Rádio	100MB	50MB
Caixa D'Água Centro	Rua Dona Auta De Oliveira Simões, s/n - Centro	Fibra	100MB	20MB
Caixa D'Água J. Ometto	Rua Pedro Ometto, s/n - Jd. Carolina Ometto Pavan	Fibra	100MB	20MB
Caixa D'Água Iracema	Rua Guarino Martins, s/n - Jardim Iracema	Fibra	100MB	20MB
Caixa D'Água C. Borba	Rua Alcides Oliveira Frasson, s/n - Pq. Cesarino Borba	Fibra	100MB	20MB
Caixa D'Água Paineiras	Rua Luiz Carlos Martins, s/n - Residencial Paineiras	Fibra	100MB	20MB
Caixa D'Água Alvorada	Rua José Figueiredo, s/n - Jardim Alvorada	Fibra	100MB	20MB
Caixa D'Água C. Verde	Av. João Basso Filho, s/n - Jardim Campo Verde	Fibra	100MB	20MB

3.1.5 - Ponta E: Rede Administrativo Externo: 16

Unidade	Endereço	Tipo de Conexão	Velocidade Mínima	
			Rede	Internet
Biblioteca Municipal	Rua Dom Pedro II, 171 - Centro	Fibra	100MB	50MB
Corpo de Bombeiros	Av. Vilarino Gonçalves de Almeida, 135 - Recanto das Paineiras	Fibra	100MB	50MB
CEAC	Rua José Ometto, 300 - Centro	Fibra	100MB	50MB
CRAS	Rua Pedro Chinelatto, 521 - Centro	Fibra	100MB	50MB
CREAS	Rua Cesarino Borba, 380 - Centro	Fibra	100MB	50MB
Cartório Eleitoral	Rua Nicanor Ramos, 635 - Jd. João Ometto	Fibra	100MB	50MB
C. Agricultura / Transporte	Rua Pedro Chinelatto, 219 - Centro	Fibra	100MB	50MB
Centro de Lazer Esportes	Rua José Emídio, 28 - Centro	Fibra	100MB	50MB
Conselho Tutelar	Rua José Ometto, 498 - Centro	Fibra	100MB	50MB
Defesa Civil	Rua José Dos Santos, 505 - Centro	Fibra	100MB	50MB
Delegacia de Polícia	Rua Pedro Gonçalves de Lima, 250 - 1º Dist. Industrial	Fibra	100MB	50MB



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Guarda Municipal	Rua José Alves Oliveira, 152 - Jardim Iracema	Fibra	100MB	50MB
Promoção Social	Rua João Freitas, 112 - Centro	Fibra	100MB	50MB
Dep. de Trânsito	Rua José Emídio, 771 - Centro	Fibra	100MB	50MB
Junta Militar	Rua Pedro Chinelatto, 254 - Centro	Fibra	100MB	50MB
Sec. de Cultura	Rua Santo Rosseti, 23 - Pq. Dimas Cera Ometto	Fibra	100MB	50MB

3.2 - Instalação e Configuração das Unidades Remotas:

• A Contratada, quando solicitada, deverá instalar e configurar todos os equipamentos necessários para os circuitos para que todas as Unidades Remotas, consigam conectar-se a Rede Central da Prefeitura. • a Contratada deverá disponibilizar e configurar equipamentos (switches) para concentrar no ponto central (Ponta A - Prefeitura Municipal de IRACEMÁPOLIS) as conexões resultantes dos enlaces de fibra óptica/rádios com os pontos remotos (pontas B, C, D e E) com, todas as portas do tipo Gigabit Ethernet necessárias para interligar estes switches concentradores com os switches centrais da prefeitura, com possibilidade de agregar (através de LACP) estas interligações, tornando-as redundantes e com balanceamento de carga. • A Contratada deverá configurar os equipamentos e redes de acordo com as orientações do Departamento de T.I da Prefeitura Municipal. Também é obrigação da Contratada, deixar todas as Unidades Remotas configuradas na Rede da Prefeitura, acessando os servidores, mapeando unidades de rede, compartilhando arquivos e impressoras, autenticando no Proxy Central (caso exista) • Nas Unidades Remotas as configurações deverão ser feitas nos Sistemas Operacionais Windows instalados nas máquinas • Os equipamentos necessários para a interligação com a estrutura local (roteadores, transceivers, conversores ópticos, etc....) Deverão ser fornecidos pela Contratada. • A configuração dos computadores das Unidades, ficará a cargo da Contratante.

3.3 - Prazo para Instalação e Configuração das Unidades Remotas:

• A configuração, instalação e comunicação com as Unidades Remotas deverá ser realizada num prazo de 60 dias (sessenta dias) podendo ser prorrogado até 120 (cento e vinte dias) a contar da data de assinatura do Contrato. • A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto remoto. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

3.4 - Prazo para Suporte da Comunicação com as Unidades Remotas:

• Suporte Técnico para a Comunicação com as Unidades Remotas, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 07hs às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; • Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos; Nos endereços relacionados a Ponta B – Rede Saúde, bem como o endereço relacionado a E.T.A, o atendimento e solução do problema, deverá ser realizado 24 horas por dia 7 dias por semana, incluindo feriados, no prazo máximo de 02 horas.

3.5 - Requisitos Técnicos Obrigatórios:

• A Contratada deverá monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário. • O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade e velocidades), bem como agendamento de paralisações. • A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. • A Contratada deverá disponibilizar os circuitos do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos. • A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. • A Contratada deverá garantir em cada Unidade Remota uma garantia de banda, relativamente a velocidade dos seus respectivos acessos (conforme descrito neste Memorial Descritivo). As Unidades Remotas deverão, dada a solução adotada, ter acesso à internet via Link Central, passando pelo Proxy Central. • A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. • Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. • A Contratada deverá fornecer um número de telefone



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos roteadores que provoquem a paralisação do Link Central. • A Contratante poderá pedir rescisão por Ponto individual, caso uma das Unidades Remotas não mais necessite da Comunicação com o Ponto Central.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação deverá estar de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

4.1 MODO DE PREPARAÇÃO

- 4.1.1. Padrão Ethernet, Velocidade 1Gbps, 1000 Base FX, Full Duplex ou superior;
- 4.1.2. Conversores ópticos no padrão 1Gbps 1000 Base Fx, Full Duplex ou superior;
- 4.1.3. O gabinete óptico terá que ser entregue em padrão 110/220 volts;
- 4.1.4. Os conversores ópticos terão que ser entregues em padrão 110/220 volts;
- 4.1.5. Em cada secretaria (ponto remoto ou ponto B, C, D e E) deve ser entregue uma fibra óptica/rádio com velocidade (mínima) de acordo com a Tabela acima (entre o ponto remoto e o ponto central - prefeitura);
- 4.1.6. As fibras ópticas deverão ser entregues acomodadas em DIOS, terminadores, rack com todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, em todos os pontos, INCLUSIVE no Ponto Central da Prefeitura Municipal de IRACEMÁPOLIS;
- 4.1.7. As fibras ópticas, pig-tails, acopladores de DIOS e DIOS deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.1.8. Todas as fusões necessárias para o funcionamento das fibras serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.9. Em caso de rompimento de alguma fibra será de total responsabilidade da CONTRATADA a reparação da mesma;
- 4.1.10. A manutenção preventiva da fibra e dos equipamentos para o seu funcionamento é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.11. Deverão ser fornecidos os cordões ópticos monomodo em cada ponto de instalação para interconexão dos ativos;
- 4.1.12. Deverão ser fornecidos nobreaks com autonomia mínima de 1 hora em cada centro de distribuição das Ponta (A, B, C, D e E) de instalação.
- 4.1.13. Obedecer às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- 4.1.14. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 4.1.15. Em caso de utilização de equipamentos via rádio, os mesmos devem ser homologados pela ANATEL.

4.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 4.2.1. Em caso de indisponibilidade dos circuitos causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os circuitos afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;
- 4.2.2. Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;
- 4.2.3. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

4.3 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.3.1. As interrupções programadas por solicitação do CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA, em função de parada técnica para manutenção/configuração, desde que previamente acertadas com o CONTRATANTE, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- 4.3.2. A disponibilidade mensal individual do Ponto de Rede deverá ser de, no mínimo, 98%. Caso a indisponibilidade do Ponto de Rede seja inferior a 98%, por culpa da CONTRATADA, receberá desconto correspondente aos somatórios dos períodos de 30 (trinta) minutos de indisponibilidade do ponto, por período de inatividade.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

4.3.3 - Para assegurar a qualidade das interligações dos pontos, sempre que for instalado um novo ponto, houver mudança de endereço ou a qualquer tempo a pedido da prefeitura, deverá ser realizada a certificação das conexões utilizando o reflectômetro óptico no domínio do tempo (OTDR/Optical Time Domain Reflectometer), realizando testes de atenuação, entre outros, e coletando indicadores, que deverão apontar que o enlace está em conformidade com padrões normativos de referência vigentes.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

5.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

5.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

5.1.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

5.1.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

5.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

5.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da contratante:

6.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

6.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

6.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

6.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

6.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

6.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

6.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

7.2 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

7.3 - Certidão de registro da empresa no CREA-SP ou visto no CREA-SP.

7.4 - Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

8 - PADRONIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

8.1 - Circuito para comunicação de dados, voz e vídeo entre a Ponta "A" e conexão ponta "B, C, D e E" deverá ser no modo de transmissão Full Duplex;

8.2 - Os circuitos serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido circuito na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do circuito solicitado;

8.3 - As velocidades deverão ser simétricas;

9 - DESEMPENHO:

9.1 - TAXA DE ERRO: A taxa de erros é o índice de pacotes transmitidos com erro em termos percentuais ao total de pacotes transmitidos. A verificação de pacotes transmitidos com erro é feita através do CRC (Cyclic redundancy Check ou verificação de redundância cíclica).

9.1.1 - A taxa de erros máxima admissível será de 0%

9.1.2 - Cálculo da taxa de erros (TE): $TE\% = \frac{[(\text{número de pacotes com erro})/(\text{número total de pacotes transmitidos})]*100}{100}$;

9.1.3 - A aferição da ocorrência ou não de erros na conexão não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

9.1.3.1 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. Isso permite avaliar a situação da rede em vários períodos, já que a rede não possui um comportamento uniforme durante todo o tempo. Serão desprezados o pior e o melhor resultado de amostragem e será considerado como taxa de erro a média das demais amostragens.

9.1.3.2 - Toda as taxas de erro decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsideradas.

10 - DISPONIBILIDADE:

10.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por circuito para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

10.2 - A disponibilidade exigida em cada circuito mensal será de 98%.

10.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = \frac{[(To - Ti)/To]*100}{100}$ Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos). Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do circuito durante o período de operação trinta dias (em minutos).

10.4 - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

11 - ATRASO:

11.1 - É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681), onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o circuito. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

11.2 - Será admitido um retardo máximo de 20ms;

11.3 - Será admitido um jitter máximo de 05ms;

11.4 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

11.4.1 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

11.4.1.1 - Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

12 - INOPERÂNCIA:

12.1 - Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, computado em minutos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

12.1.1 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

12.2 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por circuito, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

12.3 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano para cada circuito.

13 - SUPORTE DE SERVIÇOS:

13.1 - Quando da ocorrência de falha no circuito a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e circuito).

13.2 - A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

13.2.1 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

13.3 - A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

13.4 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

13.5 - Manutenção dos circuitos com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

13.5.1 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

13.6 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura.

13.6.1 - Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

13.6.2 A CONTRATADA deverá estar num raio de até 100 (cem) km da base do CONTRATANTE e realizar atendimento técnico onde a comprovação de vínculo profissional pode ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14 - INSTALAÇÃO NOVA e ALTERAÇÃO:

14.1 - Quando da assinatura do contrato a contratada terá 60 dias (sessenta dias) podendo ser prorrogado até 120 (cento e vinte dias) a contar da data de assinatura do Contrato para efetuar a instalação dos circuitos e equipamentos necessários para a conexão, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

14.2 - O prazo para novas instalações e mudança de endereço dos circuitos será:

14.2.1 - Para circuitos de até quinhentos metros de outro já instalado ocorrerá no máximo de 10 dias corridos;

14.2.2 - Para circuitos acima de quinhentos metros e de até dois mil metros de outro já instalado ocorrerá no máximo de 15 dias corridos;

14.2.3 - Caso seja maior que dois mil metros, terá até 30 dias corridos para efetuar a instalação dos circuitos e equipamento Roteador, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada;

14.3 - Para que os pontos não fiquem fora da rede, deverá ser instalado conexão via rádio no prazo máximo de 5 dias, até a conclusão da instalação das fibras ópticas;

14.4 - Serão aceitas conexões via rádio para instalação e/ou alteração nos casos em que haja inviabilidade técnica para a implantação de fibra óptica, nesse caso, deverá ser atestado a inviabilidade pelo Departamento de TI da Prefeitura. Os equipamentos de rádio, deverão atender a velocidade de conexão exigida pelo item 3.

14.5 - Equipamentos instalados na PONTA "A" e os equipamentos instalados na PONTA "B, C, D e E" deverão atender os itens abaixo:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- a) Novos e homologados pela Anatel;
- b) Possibilidade de atualização de software quando disponível pelo fabricante, durante o período do contrato;
- c) Mesmo fabricante e sistema operacional (Prefeitura e ponto de capilaridade);
- d) Constarem no portfólio de produtos do fabricante e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano.

14.6 - A desinstalação / cancelamento de algum ponto deverá ser imediato e automaticamente será cancelada a cobrança do mesmo.

15 - SERVIÇOS

15.1 - Deverão realizar os serviços de configuração dos links contemplando os seguintes serviços de rede, de acordo com orientações do Departamento de TI da Prefeitura de IRACEMÁPOLIS:

15.1.1 - VLANs

- a) Criar VLANs e especificar um nome para a VLAN;
- b) Especificar se a VLAN será tagged ou não;
- c) No caso da VLAN ser tagged especificar o ID da vlan com número entre 1 e 4094;
- d) Adicionar as portas pertencentes as VLANs criadas especificando se as portas terão comportamento de receber frames tagged ou untagged;
- e) QoS (802.1p baseado em porta);
- f) Criar o perfil de QoS;
- g) Mapear o perfil criado para a Classe de prioridade 802.1p;
- h) Associar as portas desejadas ao perfil criado;
- i) Criar o perfil de QoS;
- j) Manter os nobreaks em funcionamento, instalados no(s) POP(s).

15.1.2 - DHCP Server / Relay

- a) Configurar a faixa de endereços IP que serão fornecidos pela Prefeitura;
- b) Configurar faixa de endereços ou endereços únicos que serão excluídos do pool de endereços fornecidos;
- c) Configurar endereços estáticos que serão mapeados baseados no endereço MAC;
- d) Configurar os parâmetros que serão fornecidos pelo DHCP server (ex.: gateway, DNS primário, DNS secundário, domínio, lease time, etc...).

15.1.3 - Site to Site VPN (CASO A PREFEITURA SOLICITE);

- a) Configurar o Tunnel;
- b) Configurar o NAT na VPN;
- c) Configurar a encriptação;
- d) Configurar qualidade dos serviços (NO TRÁFEGO DA) na VPN.

15.2 - Deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade, com possibilidade de exportação da base de dados no formato Excel para geração de gráficos executivos;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

OBS.: A cobrança deverá ser feita por Ponto e seu valor diluído pelo período de 12 meses.

Iracemápolis, 13 de junho de 2022.

FÁBIO ROGÉRIO PEDROSO



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANALISTA DE TI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Com sede em (endereço completo):

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do Pregão Presencial nº 00/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão em epígrafe.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa:

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de interligação de rede de telecomunicações dedicados em fibra óptica e/ou rádio com fornecimento de internet, bem como manutenção corretiva, para interligação das Unidades Administrativas do Município.

Razão Social:

Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal
01	1	Serviço	Implantação: Implantação de infraestrutura necessária.	<u>R\$:</u>	<u>R\$</u>
02	1	Pontos	Ponta A: Rede Paço Municipal	<u>R\$:</u>	<u>R\$</u>
03	10	Pontos	Ponta B: Rede Saúde	<u>R\$:</u>	<u>R\$</u>
04	9	Pontos	Ponta C: Rede Educação	<u>R\$:</u>	<u>R\$</u>
05	13	Pontos	Ponta D: Rede Urbanos	<u>R\$:</u>	<u>R\$</u>
06	16	Pontos	Ponta E: Rede Administrativo Externo	<u>R\$:</u>	<u>R\$</u>
VALOR GLOBAL:					<u>R\$</u>

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os serviços ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante Legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Com sede em (endereço completo):

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal: _____

Nome Completo: _____

Cargo na Empresa: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ: _____,
por intermédio de seu representante legal, _____
_____, portador da Carteira de Identidade _____, e do CPF
_____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____ - _____, inscrita no CNPJ _____, representada pelo (a) senhor (a) _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____, credencia o senhor (a) _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 00/2022**, do tipo menor preço global, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____, _____, de _____ de 2022.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA xxxxxx VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES DEDICADOS EM FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO COM FORNECIMENTO DE INTERNET, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

DATA: _____ de _____ de 2022.

PRAZO: Até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 00/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2022.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1. O Município de Iracemápolis, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Nelita Cristina Michel Franceschini, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.1. A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, Telefone (_____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA tem seus preços registrados com o intuito da contratação de mão-de-obra especializada para serviços de encanador em infraestruturas urbanas e edificações públicas do município de Iracemápolis-SP, nos moldes do descrito no “Anexo I – Termo de Referência” ao Edital do Pregão Presencial nº 17/2022, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços referidos na cláusula 2ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes importâncias, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	Valor Mensal	Valor Total
01	1	Serviço	Implantação: Implantação de infraestrutura necessária.	R\$:	R\$
02	1	Pontos	Ponta A: Rede Paço Municipal	R\$:	R\$
03	10	Pontos	Ponta B: Rede Saúde	R\$:	R\$
04	9	Pontos	Ponta C: Rede Educação	R\$:	R\$
05	13	Pontos	Ponta D: Rede Urbanos	R\$:	R\$



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

06	16	Pontos	Ponta E: Rede Administrativo Externo	R\$:	R\$
VALOR GLOBAL:					R\$

Cláusula 8ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, preferencialmente através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), de serviços devidamente atestada pela Coordenadoria Municipal de Educação.

8.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

8.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.3. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

8.4. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

8.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 9ª - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O contrato terá seu prazo de validade inicial até **xx/xx/xxxx**, contados da data da emissão da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar à CONTRATANTE em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

10.2. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente contratação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculos empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis.**

10.3. Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE.

10.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato.

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes.

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 10.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro, abastecimento veicular e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
- 10.9.** Responsabilizar-se pelas despesas com reboque, multa de trânsito, taxas e impostos, referentes à execução dos serviços.
- 10.10.** Empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria adequada (conforme o caso e aplicação) que não tenham registro, na carteira de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos doze meses antecedentes à contratação.
- 10.11.** Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos.
- 10.13.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão, carga horária e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 10.14.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados, considerados inadequados para a execução dos serviços.
- 10.15.** Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.
- 10.16.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 10.17.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei N.º 8.666/93.
- 10.18.** Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
- 10.19.** Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina no local de execução dos serviços, promovendo a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de qualquer empregado considerado com conduta Inconveniente pela Administração.
- 10.20.** Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- 10.21.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço.
- 10.22.** Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 10.23.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 10.24.** Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato.
- 10.25.** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a CONTRATANTE.
- 10.26.** A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 11ª - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

11.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

11.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

11.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

11.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 12ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

12.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.1.3. Sem justa causa, suspender a prestação dos serviços;

12.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.02.00 02.02.06 04.126 7005 2106 3.3.90.40.00

02.10.00 02.10.01 10.301 2104 2104 3.3.90.39.00

02.10.00 02.10.01 10.301 1001 2104 3.3.90.39.00

02.10.00 02.10.04 10.305 1005 2128 3.3.90.39.00

02.09.00 02.09.01 12.122 2001 2012 3.3.90.40.00

02.09.00 02.09.02 12.361 2002 2017 3.3.90.40.00

02.09.00 02.09.04 12.365 2003 2024 3.3.90.39.00

02.05.00 02.05.06 23.122 8006 2085 3.3.90.40.00

02.08.00 02.08.01 08.244 4001 2042 3.3.90.39.00

02.07.00 02.07.02 27.182 3001 2096 3.3.90.40.00

02.07.00 02.07.03 13.392 3002 2097 3.3.90.39.00

02.02.00 02.02.08 06.181 8004 2107 3.3.90.39.00

02.02.00 02.02.09 06.182 8005 2116 3.3.90.40.00

02.02.00 02.02.07 15.451 8003 2103 3.3.90.40.00

02.08.00 02.08.01 08.243 4001 2038 3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

02.02.00 02.02.06 04.126 7005 2106 3.3.90.40.00

02.10.00 02.10.01 10.301 1001 2104 3.3.90.39.00

Constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação deste contrato.

Cláusula 14ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses corridos, contados da data da celebração deste ajuste, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE.

14.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 15ª - DO SUPORTE LEGAL

15.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

15.1.1. Constituição Federal;

15.1.2. Lei Orgânica Municipal;

15.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

15.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

15.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 16ª - DO GESTOR DO CONTRATO

16.1. O presente contrato será gerido pelo senhor Fábio Rogério Pedroso, Analista de TI, portador do RG xx.xxx.xxx-x e do CPF xxx.xxx.xxx-xx, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

16.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

16.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

16.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

17.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

17.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

17.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo este vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

17.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

17.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

17.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

17.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

17.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Detentora
---	------------------

Antônio Carlos Pizzinatto RG: 14.419.464-8	Matheus Tusikas Schutz RG: 43.944.671-5
---	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2022;

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 00/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00/2022;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de interligação de rede de telecomunicações dedicados em fibra óptica e/ou rádio com fornecimento de internet, bem como manutenção corretiva, para interligação das Unidades Administrativas do Município.

ADVOGADO (A) (S) / Nº OAB: (*) _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, _____ de _____ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00; RG: 23.191.971-2;

Data de Nascimento: 06/05/1973; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua Rosa Marrafon Lucas, nº 8, Bairro Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-216;

E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00; RG: 23.191.971-2;

Data de Nascimento: 06/05/1973; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua Rosa Marrafon Lucas, nº 8, Bairro Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-216;

E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____;

Telefone: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: ____/____/____;

Endereço residencial completo: _____;

E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____